

Edital de Promulgação.

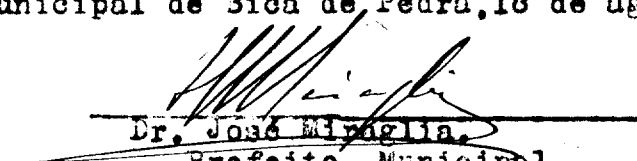
O Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc.

FAZ SABER que a Camara Municipal deoBeton e eu promulgo a Lei
nº 12, de 17 de agosto de 1936.

- Art.1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a arrecadação da Divida Activa do Municipio, com o abatimento de 50% (cincoenta por cento) pelo prazo de 60 dias da publicação da presente lei;
- Art.2º - De accôrdo com a situação financeira do devedor podera'o Snr. Prefeito Municipal, dividir a arrecadação em prestações iguaes, devendo ser lavrado o competente termo de compromisso;
- Art.3º - Gozarão do abatimento mesmo as dividas já ajustadas, correndo por conta dos devedores as custas e despesas judiciais;
- Art.4º - Só poderão gozar dos beneficios constantes desta lei os contribuintes que estiverem quitos com os cofres municipaes com os impostos e taxas deste exercicio;
- Art.5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, 18 de agosto de 1936


Dr. José Miraglia.

Prefeito Municipal.